

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº: 699, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor dos vencimentos dos Servidores Municipais que percebem um salário mínimo, para o fim de cumprimento do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), do salário mínimo vigente até 31 de dezembro de 2017, extensivo aos aposentados e pensionistas deste município, a fim de ajustar ao valor do novo salário mínimo em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

Morro da Garça, 06 de março de 2018.

José Maria de Castro Matos Prefeito Municipal Morro da Garça/MG